



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.551 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE: “ALTERAÇÕES NA LEI Nº 4.270, DE 15 DE ABRIL DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA.”

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 4270, de 15 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Programa Pró-Jardim, destinado a formação de adolescente, residentes no município, com os objetivos de conservação e preservação dos Parques, Jardins, Praças, logradouros e áreas públicas.

§ 1º -

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei 4270, de 15 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4º** - O Programa será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo.”

Artigo 3º - O artigo 7º da Lei 4270, de 15 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

“Artigo 7º - Para implantar o Programa, poderá o Executivo Municipal:


I -.....

II – Promover intercâmbio técnico científico e operacional com outras Instituições, inclusive associações comunitárias”

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de abril de 2017


THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 27 de abril de 2017


Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município